



**Evento:** XXVII Jornada de Extensão

## **A MEDIAÇÃO FAMILIAR E TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS: ANÁLISE DOS CASOS ATENDIDOS NO ESCRITÓRIO MODELO DA UNIJUI<sup>1</sup>**

**Hellen Boger da Silva <sup>2</sup>, Francieli Formentini<sup>3</sup>, Joaquim Henrique Gatto<sup>4</sup>, Yana Paula  
Both Voos<sup>5</sup>, Fernanda Serrer<sup>6</sup>**

<sup>1</sup> Resumo expandido realizado através do projeto de extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: Alternativas Adequadas de tratamento e Resolução;

<sup>2</sup> Estudante do curso Direito, bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PIBEX/UNIJUI.

<sup>3</sup> Mestre em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Professora do Curso de Graduação em Direito da Unijui e extensionista no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução”. E-mail: francieli.formentini@unijui.edu.br.

<sup>4</sup> Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professor do Curso de Graduação de Direito da Unijui, Coordenador e extensionista no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução”. Advogado. E-mail: gatto@unijui.edu.br.

<sup>5</sup> Mestre em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) (Bolsa CAPES). Professora do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI e extensionista no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução”. E-mail: yana.voos@unijui.edu.br.

<sup>6</sup> Mestre em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Professora coordenadora do Curso de Graduação em Direito da Unijui e extensionista no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução”. Advogada. E-mail: fernanda.serrer@unijui.edu.br.

## **INTRODUÇÃO**

O aumento dos conflitos familiares no mundo contemporâneo, causados pelos mais diversos fatores como, por exemplo, a redução de diálogo, falta de empatia, problemas financeiros, mudanças na forma de convívio, demonstram a necessidade de métodos adequados de tratamento de conflitos, considerando que o Poder Judiciário não tem a função de apresentar respostas para todos as nuances dessa natureza de conflito. Nesse sentido, a mediação se mostra como uma forma autocompositiva e de grande importância para o acesso à justiça nesses casos, trazendo a possibilidade dos envolvidos participarem de maneira mais ativa, dialogada e focada em manter uma boa relação interpessoal. A utilização de mediação como técnica adequada de tratamento de conflitos é reforçada pela Lei nº 13.140/2015, promovendo a busca por soluções de maneira consensual. Diante desse cenário, o Curso de Direito da Universidade Regional do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), realiza um



relevante trabalho a partir da atuação do Projeto de Extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução.

Este trabalho tem como objetivo trazer uma análise sobre os casos de mediações realizados no Escritório modelo da UNIJUÍ do Curso de Direito durante o ano de 2026, identificando sua contribuição para tratamentos de conflitos e acesso à justiça.

## **METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa e quantitativa, elaborada por análise documental dos registros dos atendimentos do Escritório Modelo do Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do sul ( UNIJUÍ), na esfera do Projeto de Extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução.

Os dados analisados referem-se aos casos de mediação realizados durante o ano de 2026, levando em consideração o número de atendimentos, situação, e resultados. O anonimato e confidencialidade das informações foram preservados, respeitando os princípios da ética. Organizados de forma descritiva, os dados permitem analisar a efetividade da mediação e sua contribuição para o acesso à justiça através dos resultados dos atendimentos.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A mediação é uma técnica de resolução de conflitos, não adversarial, que sem imposição de sentença ou laudos, e que um profissional devidamente formado , auxilia as partes a acharem seus verdadeiros interesses e a preservá-los num acordo criativo onde as duas partes ganham ( Vezzula, 1998).

De maneira oposta a de um processo judicial tradicional, na qual se é imposta uma decisão por um juiz, na mediação os envolvidos têm voz ativa, tendo o poder de suas vontades serem levadas ao acordo. Essa técnica vem sendo muito usada em conflitos de divórcio e dissolução de união estável, organizando a partilha de bens guarda dos filhos, fixação de alimentos,e regulamentação da convivência familiar, sempre com o foco em manter as relações familiares fortalecidas por meio do diálogo.



A valorização cada vez maior da mediação, vem da necessidade de buscar métodos que colaborem com a resolução de conflitos de maneira amigável, evitando o uso do método tradicional de se aplicar a norma jurídica por meio de atuações do Estado para solucionar os atritos da sociedade. Por muitos anos, uma ideia influenciada pelo paradigma moderno predominou no Direito, usando como base a racionalidade e compreensão dos conflitos sob um ponto de vista essencialmente jurídico e linear. Nesse contexto, o paradigma moderno apresenta uma concepção de ciência baseada na racionalidade, que objetiva explicar os seres humanos, a natureza e seus vínculos econômicos e sociais mediante processos lineares e simplificadores. Assim, prevalece a figura de um indivíduo autônomo e racional, garantido por uma realidade forjada em acordos formulados por homens justos e razoáveis fundamentados em normas produzidas racionalmente (SERRER; LUCAS, 2020).

Entretanto, os conflitos familiares envolvem aspectos emocionais e de afeto, que não podem ser resolvidos somente com a lei. Em decorrência disso, a mediação familiar vem como uma alternativa que mantém o diálogo, a busca de soluções em comum acordo sempre dando atenção às necessidades das partes envolvidas. Assim, se realizando uma mudança de paradigma na resolução de conflitos, transformando uma cultura baseada somente na lógica, por uma cultura de diálogo, promovendo a pacificação social e acesso à justiça humanizada.

Nesse contexto, o projeto de extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução, realiza mediações com foco nas relações familiares. O atendimento inicia com a recepção da pessoa interessada, ocasião em que se realiza uma entrevista para entender o conflito e analisar se existe possibilidade do caso ser conduzido por mediação, nessa etapa, também é feito o cadastro inicial e coletados os dados. Após a análise do caso, se ficar confirmado que pode ser aplicada a mediação, é realizado o contato com a outra parte, que é informada sobre o procedimento e convidada a participar, após, se a mesma aceitar, são agendadas sessões de mediação.

No dia agendado, ocorre então a mediação, sendo a sessão conduzida pela professora mediadora, Francieli Formentini, com auxílio de um estudante do curso de Direito. A mediadora inicia a sessão com o acolhimento dos mediandos e com a Declaração de Abertura, após oportuniza cada uma das partes a apresentarem os pontos a serem trabalhados na mediação. No decorrer do procedimento realiza perguntas que estimulam o diálogo,



identificando interesses em comum e auxiliando na construção, pelos mediandos, de soluções para o conflito, sem impor decisões. Havendo consenso entre os mediandos e manifestado o interesse na formalização da composição alcançada, será elaborado o respectivo termo de acordo, que, conforme a natureza da matéria e as especificidades do caso, poderá ser encaminhado ao Tabelionato competente para os atos necessários ou submetido à homologação judicial, quando cabível.

No período compreendido entre fevereiro e junho de 2026, foram registrados no Escritório Modelo de Ijuí aproximadamente 13 casos, todos relacionados a conflitos de natureza familiar. A análise dos atendimentos realizados demonstra diferentes estágios de desenvolvimento dos procedimentos: um caso encontrava-se em fase inicial; três estavam em fase final; três aguardavam, junto ao Tabelionato competente, a formalização da documentação necessária; dois haviam sido concluídos; e três foram arquivados em razão da desistência das partes. A diversidade dos encaminhamentos evidencia não apenas a dinâmica própria dos procedimentos de mediação, mas também a autonomia dos mediandos na condução e na definição dos rumos de seus conflitos, inclusive quanto à decisão de prosseguir ou não com o procedimento.

A título de comparação, é importante destacar que no ano de 2025 foram atendidos cerca de 12 casos no Escritório Modelo, enquanto de fevereiro a junho de 2026 foram registrados 13 atendimentos, demonstrando que em 2026 ocorreu um aumento de aproximadamente 8,3% até o atual momento. Ademais, embora o número de atendimentos registrados não seja elevado, esse dado deve ser analisado à luz das particularidades e da complexidade inerentes aos conflitos de natureza familiar, os quais, frequentemente, demandam acompanhamento individualizado, escuta qualificada e maior tempo de maturação das questões apresentadas. Em razão da natureza das controvérsias, é comum que a construção de uma solução consensual exija a realização de mais de uma sessão, permitindo às partes refletirem sobre seus interesses, necessidades e possibilidades de composição e, assim, alcançarem um acordo construído de forma consciente, voluntária e satisfatória para os envolvidos.

A análise dos 13 atendimentos do período de fevereiro a junho de 2026 mostram diferentes tipos de avanços nos casos. Dois casos foram concluídos, três tiveram documentos



encaminhados ao tabelionato e outros três estavam em fase de finalização. Dessa forma, oito dos treze atendimentos, correspondentes a 61,5%, foram para a fase de formalização até o momento, evidenciando que o Escritório Modelo presta um acompanhamento efetivo nas soluções construídas pelas partes.

Ademais, os dados analisados destacam que o Projeto de Extensão realiza uma importante função social ao oportunizar para a sociedade de forma gratuita e de qualidade, acesso à justiça, promovendo a cultura da paz e resolução de conflitos de forma consensual, em conformidade com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Portanto, sua atuação contribui na promoção da cultura do diálogo e ampliação do acesso à justiça por meio de formas autocompositivas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os dados obtidos através da análise dos atendimentos realizados pelo Escritório Modelo da Unijuí Ijuí demonstram que a mediação trata de forma efetiva e adequada dos conflitos familiares, promovendo o acesso à justiça para a sociedade. Os casos atendidos indicam resultados positivos, realizando acordos consensuais formalizados, sempre com o foco no que os envolvidos desejam. Ademais, até nos casos de desistência se refletem a voluntariedade, princípio essencial da mediação, que dá a possibilidade das partes continuarem ou não o procedimento. Dessa forma, além de promover acordos baseados na vontade dos envolvidos, o Projeto de Extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução realiza uma importante função social ao oportunizar atendimento gratuito e humanizado para a população. Assim, conclui-se que a mediação representa um método adequado e eficaz para o tratamento dos conflitos familiares, reafirmando que através do diálogo as relações interpessoais podem ser sempre de paz e harmonia.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

SERRER, Fernanda; LUCAS, Douglas Cesar. Teoria da Complexidade e os Conflitos Intersubjetivos: novos olhares acerca das divergências de interesses. [recurso eletrônico] – Revista Húmus, v. 10, n. 28 (2020).  
VEZZULLA, Juan Carlos. Teoria e prática da mediação. Curitiba. Instituto de Mediação, 1998.